



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua: Rui Barbosa, 401 – Cep: 68.220-000

Telefax: (091) 533 - 1121

C.G.C: 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.431

Dispõe s/ autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender as despesas com o **Programa a Cargo do Fundo Municipal de Saúde**, conforme classificação orçamentária funcional programática abaixo:

15101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|--------------------|--|-----------------------|
| 15101.13754282.035 | - PROGRAMA A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3111.01 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | R\$ 100.000,00 |
| 3111.02 | - DIÁRIAS | R\$ 5.000,00 |
| 3113.00 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 10.000,00 |
| 3120.00 | - MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 60.000,00 |
| 3131.00 | - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS | R\$ 30.000,00 |
| 3132.00 | - OUTROS SERVIÇOS E INCARGOS | R\$ 50.000,00 |
| 3259.00 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS | R\$ 5.000,00 |
| 4110.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 80.00,00 |
| 4120.00 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | R\$ 50.000,00 |
| 4210.00 | - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 400.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para face ao presente Crédito, correrão à conta da anulação parcial/total das doações abaixo especificadas, conforme o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua: Rui Barbosa, 401 – Cep: 68.220-000

Telefax: (091) 533 - 1121

C.G.C: 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15101.13754281.014 – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

| | |
|---|----------------------|
| 4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 50.000,00 |
| 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | <u>R\$ 20.000,00</u> |
| SUB TOTAL | R\$ 70.000,00 |

15101.13754282.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|-----------------------|
| 3111.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | R\$ 150.000,00 |
| 3120.00 – MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 60.000,00 |
| 4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | <u>R\$ 20.000,00</u> |
| SUB TOTAL | R\$ 230.000,00 |

15101.13764471.018 – CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ÁGUA

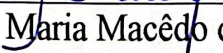
| | |
|--|-----------------------|
| 4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 60.000,00 |
| 4120.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | <u>R\$ 40.000,00</u> |
| SUB TOTAL | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 400.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

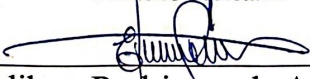
Câmara Municipal de Monte Alegre – Pa em 21 de Outubro de 1999 .



Ulysses Monte Alegre de Arruda
Presidente da Câmara



Maria Macêdo da Silva
Primeiro Secretário



Edilson Rodrigues de Andrade
Segundo Secretário